



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 14/2020, de 09 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **nove de julho de dois mil e vinte**, pelas **nove horas e quarenta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcínia Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

1

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 26 de outubro de 2017, justifica a falta à reunião da senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, por motivos pessoais. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para informar que: -----
 - A próxima reunião ordinária pública agendada para o dia **16 de julho de 2020**, passará para o dia **23 de julho**, na sala de reuniões, do Palacete Visconde de Valdemouro e à hora habitual. -----
 - Foi decidido recomeçar com as viagens de autocarro para as praias, mas com metade da lotação. Esta é uma mais valia especialmente para os jovens que já ansiavam por este serviço. Haverá também uma formação para os motoristas no sentido de passar a mensagem de rigor e cuidado especialmente aos mais jovens. -----
- ✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para deixar duas notas: -----
 - Informar que o Serviço de Educação passou para as instalações da Escola Secundária. Pretende-se concentrar os serviços e com os mesmos recursos humanos dividir tarefas e resolver melhor as questões. -----



- Já não será necessário agendar uma reunião extraordinária para tratar o assunto relativo à Estratégia Local de Habitação – Programa 1º Direito, uma vez que após contacto com o IHRU – Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, concluiu-se que o assunto poderá ser presente na Assembleia Municipal de setembro. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu ainda nota, a propósito da COVID 19, de que irá ter uma reunião com as IPSS e com o NEVA. As coisas no geral têm corrido bem, mas devemos continuar muito atentos. -----

Foi delineada uma estratégia para ter alguma animação e também para dinamizar a parte cultural, que a par com a restauração são setores muito afetados com a situação do COVID-19. Tem-se articulado de forma muito próxima com a Filarmónica e com alguns artistas locais, promovendo alguns eventos, privilegiando obviamente aquilo que são os grupos e artistas locais. Sempre com o princípio do espetáculo rolante. Nunca acontecimentos fixos. -----

A montagem deste género de espetáculo rolante apresenta um orçamento elevado, à volta de 100 mil euros. O que se pretende é oferecer cultura a todas as freguesias com o foco obviamente na Praia da Vagueira que é o nosso maior cartaz turístico. -----

Proporcionar um pouco de boa disposição de modo a ajudar a parte psicológica das pessoas. Estes espetáculos contarão sempre com as devidas medidas de segurança e o apoio da proteção civil. --

- ✓ O senhor Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para colocar 6 questões: -----

1. Qual o plano das obras para a escola de Ouca? -----
2. Que diligências fez o Município para restabelecer o atendimento da Segurança Social em Vagos? -----
3. Beneficiação da EM598 – Rines – Sanchequias – Prorrogação de prazo? Existe alguma informação que possa apontar para a data da conclusão da obra? -----
4. Qual o balanço das transferências para as juntas de freguesia? Quantos trimestres faltam pagar por junta de freguesia? -----
5. Balneários na Praia da Vagueira – Não estão em conformidade com o que é requerido pela Bandeira Azul. Para quando a retificação de modo a não comprometer o certificado? -----
6. Ponto de situação COVID-19 – Qual a estratégia para o caso da situação se agravar? ----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu a palavra ao senhor **Vereador, prof. Pedro Bento** para responder à questão da escola de Ouca e respondeu às restantes de seguida: -----

1. Plano das obras para a escola de Ouca – Vai ter se ser feita uma intervenção de fundo no interior e depois no exterior, no sentido de dar uma lavagem à parte de fora da escola. A



- junta de freguesia irá apoiar com a mão de obra. A intervenção será feita agora para que a escola esteja operacional em setembro. -----
2. Abertura da Segurança Social em Vagos – Não tinha conhecimento da situação. Não fomos avisados do encerramento. Soube por acaso, no dia da visita da Ministra da Coesão Territorial, que estes serviços teriam encerrado por falta de recursos humanos. Ao que veio a apurar estes serviços já estarão a funcionar desde o dia 26 de junho, informação transmitida pelo senhor Diretor da Segurança Social. -----
3. Beneficiação da EM598 – Rines – Sanchequias – A prorrogação do prazo deu entrada ainda antes do fim do prazo da obra. Foi enviada para a fiscalização se pronunciar. A prorrogação terá de ser deferida e virá depois à Câmara Municipal para ratificação. -----
4. Transferências para as juntas de freguesia – Não consegue afirmar agora com precisão absoluta, mas acha que todas as juntas de freguesia, que têm os processos completos, têm tudo em ordem. Existem algumas situações mais atrasadas por questões burocráticas, nomeadamente a situação de Calvão que será a mais complicada. Se os relatórios não são enviados, não é a Câmara Municipal que está em falta. -----
5. Balneários na Praia da Vagueira – Bandeira Azul – A informação não é correta. Qualquer condição que não estivesse em conformidade com a Bandeira Azul faria com que a mesma fosse arreada. A situação deve estar relacionada com uns baldes que não tinham as tampas como alguém entende que deveriam estar e daí questionar. Mas os balneários de que fala não têm nada a ver com a Bandeira Azul. -----
6. COVID-19 – O número que está no site Covid-19, não está atualizado. Não há capacidade para atualizar diariamente. Além da questão de saúde pública a questão económica também é muito preocupante. Preocupa muito a questão da educação, a situação das refeições escolares e do apoio social. -----
- Em resumo não há novos casos relativamente à semana passada. Continuamos com 40 casos revelados, 34 curados, 5 ativos e 1 óbito. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 09, 10, 11, 12 e 13/2020, de 7, 21 e 28 de maio e 4 e 18 de junho**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----



2 – ANEXO AO ACORDO TRIPARTIDO DE COOPERAÇÃO PARA O PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

4

- Informação do SE do NEDJ, de 01 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Em anexo apresenta-se o Anexo ao Acordo Tripartido do Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar, no qual se definem o número máximo de assistentes operacionais a colocar em apoio às atividades letivas da Educação Pré-Escolar, bem como, os números máximos de crianças em componente de fornecimento de refeições e em componente de prolongamento de horário para os Jardins-de-infância da rede pública da Educação Pré-Escolar. O referido anexo serve de base à definição da comparticipação do desenvolvimento das competências atribuídas ao Município no âmbito do referido Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sendo preenchido pelo Técnico Superior de Educação e validado pelos serviços técnicos da Direcção-Geral de Estabelecimentos Escolares – Delegação de Serviços da Região Centro. Os dados comunicados pelo Município decorrem da aplicação das regras definidas no rácio de pessoal não docente e dos processos de inscrição, pelos encarregados de educação, de alunos nas diferentes componentes de apoio das Atividades de Animação e Apoio à Família.

Face ao exposto, solicito que o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal proceda à outorga do referido Anexo ao Acordo Tripartido do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, remetendo-o a ratificação da Câmara Municipal.”; -----

- Anexo ao Acordo de Cooperação 2019/2020; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de julho de 2020: “*À Reunião de CM. Para ratificar*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a outorga do Anexo ao Acordo Tripartido de Cooperação para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar conforme despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve o SE do NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PROPOSTA – INICIO DE PROCEDIMENTO -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, de 03 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----

5

“PROPOSTA

REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL – Início de procedimento

A experiência recolhida com o Regulamento Interno de Utilização de Equipamentos de Proteção Individual, de 1 de dezembro de 2015, impõe a necessidade de reforçar as medidas de proteção da saúde e de segurança dos trabalhadores e a melhoria dos níveis de proteção e prevenção de riscos na utilização dos equipamentos. Como tal, é fundamental proceder-se à sua revisão, e substituição, por forma a abranger todas as alterações que se revelem como adequadas à atual realidade do funcionamento dos serviços municipais.

Por força do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal:

- a) Que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo n.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (RIFEPI) da Câmara Municipal de Vagos, com base no projeto de regulamento constante do Anexo à presente proposta;*
- b) Que, sem prejuízo da audição e participação das associações sindicais representadas na autarquia, possam constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que tenham legitimidade;*
- c) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado regulamento, remetendo-os para o Núcleo de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vagos, através do formulário que será disponibilizado para o efeito no site institucional da autarquia, em www.cm-vagos.pt. ”; -----*
- Regulamento Interno de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual; -----
- Termo de Responsabilidade pela guarda e uso do fardamento e equipamento de proteção individual; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra e assim dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual. -----

Deve a DSO proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 08 de julho de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **131.457,04 €** (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e quatro centimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2020 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

Presentes:

- Informação do CNEDJ, de 03 de julho de 2020, que a seguir se transcreve:

“Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do PMAAD;
3. A aprovação em reunião da Câmara Municipal de 21/05/2020 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo, referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2020, nomeadamente:

- i. ADCF Santo André de Vagos: €10.674,89 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove centimos);
- ii. ADC Sosenze: €9.538,50 (nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta centimos);
- iii. Clube de Pesca Desportiva de Calvão: €501,00 (quinhentos e um euros);
- iv. Sociedade Columbófila de Soza: €1.275,65 (mil, duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco centimos);
- v. Grecas – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Santo António: €21.132,55 (vinte e um mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e cinco centimos).”; -----

- Compromissos n.ºs 2020/1088, 2020/1089, 2020/1090, 2020/1091 e 2020/1092 de 06 de julho; --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

- ✓ À ADCF Santo André de Vagos, um subsídio no valor de **10.674,89 €** (dez mil, seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove centimos); -----



- ✓ À ADC Sosense, um subsídio no valor de 9.538,50 € (nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos); -----
- ✓ Ao Clube de Pesca Desportiva de Calvão, um subsídio no valor de 501,00 € (quinhentos e um euros); -----
- ✓ Sociedade Columbófila de Soza, um subsídio no valor de 1.275,65 € (mil, duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos); -----
- ✓ Ao GRECAS - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Santo António, um subsídio no valor de 21.132,55 € (vinte e um mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – N.º 09/2020 -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 02 de julho de 2020, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), durante um período de 6 (seis) meses, o que perfaz um apoio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), no total; -----
 - Compromisso n.º 2020/1093, de 06 de julho, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 6 (seis) meses, sendo o valor mensal de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), o que perfaz um apoio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), no total. -----**

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PROGRAMA MUNICIPAL “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” – VERÃO 2020 – CRONOGRAMA DO CAMPO DE FÉRIAS – MOMENTOS 4 E 5 – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 26 de junho de 2020, que a seguir se transcreve: -----



“Considerando: -----

1. A aprovação em reunião da Câmara Municipal de 18/06/2020 das Normas Internas e do Cronograma do Campo de Férias Vagos em Ação Júnior – Verão 2020; -----
2. Que o cronograma aprovado contemplava apenas três dos cinco momentos que compõem o referido campo de férias, estando prevista a aprovação posterior do Cronograma para os restantes momentos. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar a proposta de Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2020 para os momentos 4 e 5, em anexo.”; -----

- Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2020 – Momentos 4 e 5, que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----
- Despacho do sr. Vereador, prof.º Pedro Bento, de 26 de junho de 2020; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2020 – Momentos 4 e 5. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 - «O MUNDO VISTO DA MINHA JANELA» – PASSATEMPO – PINTURA / DESENHO / ILUSTRAÇÃO – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----

Presentes: -----

- Normas que estabelecem os termos e as condições aplicáveis ao passatempo “O mundo visto da minha janela”. -----
- Compromisso n.º 2020/1117, de 08 de julho, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcínia Sereno, de 26 de junho de 2020; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação. -----

Devem a DGF e o NC da DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE VAGOS – DGF 14CP-2020 – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Relatório Final do Júri do procedimento, de 26 de junho de 2020, concluindo: «Decorrido o prazo de audiência prévia, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, conforme anexo, o júri deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, e propor a adjudicação, em virtude do critério de adjudicação ser o critério da proposta economicamente



mais vantajosa, na modalidade “Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, nos termos e ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP, ao seguinte concorrente, classificado em 1.º lugar: VEÓLIA Portugal, S.A. – €143.142,48 + IVA.»;

- Documento comprovativo da realização da audiência prévia; -----
- Minuta do Contrato; -----
- Despachos do senhor Presidente da Câmara, de 26 de junho de 2020, que a seguir se transcrevem:
«Concordo com o relatório final. Adjudique-se. À próxima Reunião de C.M. para ratificação». -----
«Aprovo a minuta do contrato. À próxima reunião de C.M. para ratificação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara de adjudicação à VEÓLIA Portugal, S.A., pelo preço de 143,142.48 € (Cento e quarenta e três mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e oito centimos) , a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e ainda, igualmente por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara de aprovação da minuta do contrato. -----

Devem a DCAJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DA CORREDOURA – BLOCO C – 1.º DIREITO – REVISÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 02 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----

I - Fundamento:

A inquilina residente no Bloco C, 1º direito, do Bairro da Corredoura, comunicou à Câmara Municipal de Vagos a alteração ocorrida na composição e rendimentos do seu agregado familiar, que se traduz na saída do agregado, do companheiro Sr. Eurico José Santos Mourão, no final do mês de maio e que comprovou exibindo o documento de pedido de alteração de residência deste. A não residência deste elemento, no apartamento referido, foi confirmada pelos vizinhos no final do mês de junho.

De forma a proceder à avaliação da situação económica do agregado residente, foram solicitados os documentos necessários ao procedimento de revisão da renda, de acordo com o previsto na legislação em vigor sobre esta matéria.

Reunidos os pressupostos, previstos na alínea a), do n.º 1 do Artigo 23.º “Atualização e revisão da renda” da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, procedeu-se ao cálculo do valor da nova renda.



II - Conclusão:

O valor da nova renda a aplicar, calculada de acordo com o previsto no Artigo 21.º, da Lei acima invocada, passa a ser de 72,55 euros.

III - Proposta:

Em conformidade e dando cumprimento ao previsto na legislação acima referida, propõe-se a revisão do valor da Renda Apoiada, fixando-se a mesma, a partir do dia 1 de setembro de 2020, em 72,55 euros mensais.”; -----

- Documento de Simulação para Cálculo da Renda Apoiada Dec. Lei 32/2016; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 02 de julho de 2020: “*Concordo. À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão da renda referente ao apartamento identificado, aplicando-se o valor de 72,55 € (setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) mensais, a cobrar a partir do dia 1 de setembro de 2020. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS (ZIV) – LOTE N.º 1 – WHITE AND GREEN NATURAL, S.A. – DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

Presentes: -----

- Requerimento de White and Green Natural, S.A., de 25 de junho de 2020, solicitando “*a Renúncia da Câmara Municipal ao direito de preferência de aquisição do “Lote nº 1”, de acordo com o Regulamento – Aquisição de lotes na zona industrial – Processo de candidatura, artigo 9º - Transmissão de lotes*”; -----
- Informação do CDCAJ, de 06 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“1- White and Green Natural, S.A., NIPC 509 687 539, com sede na Zona Industrial de Vagos, 104, Lote 1, em Vagos, vem informar que, no seguimento do contrato de locação financeira com o Novo Banco (atual locador), obteve o acordo deste para proceder ao reembolso antecipado do referido contrato, pelo que, após a realização do contrato de compra e venda, passará a ser a titular/proprietária do imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Vagos sob o nº 3138 – Vagos e Santo António, e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vagos e Santo António, sob o artigo 3068.
2- Em documento que acompanhou o requerimento é referido que se trata do processo de transferência do leasing imobiliário do Novo Banco para o Banco Santander.



3- O artigo 9º, do Regulamento de Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Vagos, dispõe que “... só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de propriedade de lotes e benfeitorias neles existentes, desde que devidamente autorizados, caso a caso, pela Câmara Municipal, que usufruirá sempre do direito de preferência”.

Pelo exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar se pretende exercer do direito de preferência e, como tal, autorizar, ou não, a transmissão do lote 1 da Zona Industrial de Vagos para a requerente.”; -----

- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 06 de julho de 2019: “À reunião de Câmara”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência sobre a transmissão do lote situado na Zona Industrial de Vagos, a que se refere o prédio descrito na Conservatória de registo Predial sob o número 3138, e inscrito na matriz sob o artigo 3068, da União de Freguesias de Vagos e Santo António, pelo que autoriza a transmissão do mesmo do Novo Banco, S.A., NIF 513 204 016, para a empresa White & Green Natural, S.A., NIF 509 687 539. -----

Deve a DCAJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ADJACENTE À AVENIDA DR. LÚCIO VIDAL – 2ª FASE – PROC.º E02/2020 – APROVAÇÃO A ELEMENTOS CONSTITUINTES DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PARECER N.º 01 – ABERTURA DE ESTALEIRO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Parecer da Coordenação de Segurança da Obra, de 01 de julho de 2020, para efeitos de aprovação;
- Parecer do CDPOP, de 01 de julho de 2020: “Pode ser aprovado o DPSS da empreitada em epígrafe, nos termos da informação da Coordenação de Segurança de Obra.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 02 julho de 2020: “Aprovo. À Reunião de CM para ratificação.”; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JOÃO MANUEL SEQUEIRA DO CARMO – PROC.º OEC 91/19 – LOMBOMEÃO – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

12

Presentes: -----

- Requerimento de 9 de junho de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 9 de junho de 2020, concluindo: -----
«3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.
- Parecer da CDU, de 9 de junho de 2020, concluindo: -----
“Concordo com a informação prestada ... sendo que conforme proposto no ponto 3.1 (conclusão), nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, deverá ser submetido o processo a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras de alteração executadas e sobre a autorização de utilização pretendida.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 22 de junho de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 9 de junho de 2020; -----
- O parecer da CDU, de 9 de junho de 2020; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----



Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – THIAGO SILVA – PROC.º OEC 46/19 – LOMBA – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS
– OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de 25 de junho de 2020, juntando elementos ao processo; -----
 - Informação da DU, de 26 de junho de 2020, concluindo: -----
- “ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Foi apresentada exposição justificativa, que enquadra a pretensão\ legalização no n.º 3, do artº 5º, do RMUE. Face á reduzida largura do terreno e ao uso da edificação, considera-se que a pretensão tem enquadramento no n.º 3, do artº referido, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se.

5.2. Nos restantes aspectos não se vê inconveniente na legalização apresentada (arquitectura, especialidades e autorização de utilização. ”; -----

- Parecer da CDU, de 28 de junho de 2020, concluindo: -----
“Concordo com a informação prestada.... Será de preceder conforme proposto na conclusão da informação, em 5.1 e 5.2, remetendo o processo a deliberação da CM, para:
Se pronunciar nos termos do n.º 3 do artigo 5º do RMUE, sobre a aceitação da implantação da construção, face à reduzida largura e uso da edificação;
Sobre a legalização das obras e sobre o uso pretendido, face ao n.º 2 do artigo 34º do RMUE e 102º A do RJUE... ”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 01 de julho de 2020: “À Reunião de CM”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação da edificação proposta pelo requerente. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 26 de junho de 2020; -----
- O parecer da CDU, de 28 de junho de 2020; -----



- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MARIA DE FÁTIMA MARQUES SEROTO – PROC.º OEC 82/17 – PARADA DE CIMA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação do SADU, de 26 de março de 2020, concluindo: -----
“... Foi notificada a requerente, pela N/ notificação n.º 315/19 de 18/03/2019, do deferimento do pedido, tendo sido dado um prazo de 12 meses para requerer a emissão de alvará e proceder ao pagamento das taxas devidas.
Prazo ultrapassado.”; -----
- Pareceres da CDU, de 30 de março e 24 de junho de 2020, que a seguir se transcrevem: -----
“... A requerente não solicitou a emissão do alvará dentro do prazo, nem requereu a prorrogação para o efeito (nos termos do n.º 2 do artigo 76º do RJUE). Assim, face aos n.ºs 2 e 5 do artigo 71º do RJUE, o processo deverá ser submetido a reunião da CM, para deliberar da intenção de ser declarada a caducidade, devendo previamente ocorrer a audiência prévia do interessado.”; -----
“No seguimento da informação ... prestada pela SADU, ... e tendo sido ultrapassado o prazo de suspensão do pendente..., será de proceder de acordo com a informação supra de 30/3/20, remetendo o processo a deliberação da CM a informação prestada... sendo de proceder de acordo com o proposto na parte final da mesma, remetendo-se o processo a reunião da CM, para deliberar nos termos referidos.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de julho de 2020: “À Reunião de CM.”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

15

4 – VITOR MANUEL LOPES CORREIA – PROC.º OEC 144/17 – GÂNDARA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação do SADU, de 10 de maio de 2020, concluindo: -----

“... Foi notificado o requerente, pela N/ notificação n.º 464/19 de 15/04/2019, tendo sido dado um prazo de 12 meses para requerer a emissão de alvará de obras de construção e pagar as taxas devidas, pela operação urbanística em apreço.

Prazo ultrapassado.”; -----

- Pareceres da CDU, de 11 de maio e 29 de junho de 2020, que a seguir se transcrevem: -----

“... Não tendo sido requerido o alvará dentro do prazo, nem pagas as taxas, será de submeter o processo a reunião da CM, para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade do procedimento, notificando o requerente nos termos da audiência prévia.”; -----

“Tendo em conta a informação ... prestada pela SADU;

A suspensão do procedimento, face à lei 1A/2020 de 19/3/20, sua atualização e Lei 16/20 de 29/5/20.

Será de proceder conforme informação... que prestei em 11/5/20, remetendo o processo a reunião da CM”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de julho de 2020: *“À Reunião de CM.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – PRIREV – SURFACE TECHNOLOGY, S.A. – PROC.º OEC 52/20 – LOTES N.ºS 61, 62, 63, 143 E 144 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA -----

Presentes: -----

16

- Requerimento de Prirev – Surface Technology, S.A., de 15 de junho de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 24 de junho de 2020, concluindo: -----
“ ...

2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 791/20

2.1. Face ao solicitado no n.º 1.1, são apresentadas novas certidões de registo predial dos lotes n.º 143 e 144 devidamente retificadas, apresentando agora como titular a empresa PRIREV – Surface Technology, S.A.

2.5. Para além da análise da resposta ao ofício enviado ao requerente, importa referir:

2.5.1. A proposta prevê uma altura da construção, 9.40m, superior à estipulada no quadro de síntese do PP ZIV, 7.00m.

2.5.2. De acordo com a alínea d), do n.º 1, do art.º 8.º do PP ZIV, “O índice volumétrico e a altura máxima das edificações podem, em casos excecionais e devidamente justificados como resultantes das especificidades do processo de laboração da empresa a instalar, ser alterados sem prejuízo dos afastamentos e do número de pisos e desde que enquadrados em projeto de arquitetura específico.

2.5.3. O requerente justificou o facto com a as necessidades no processo de laboração da empresa e com a harmonização volumétrica e de continuidade com o edifício existente, mantendo assim suas caraterísticas.

2.5.4. Assim, e for aceite pela câmara municipal esta justificação, poderá a pretensão ser incluída na exceção prevista na alínea d), do n.º 1, do art.º 8.º do regulamento do plano que permite uma altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada.

4. Conclusão / Proposta de Decisão

4.1. Face ao exposto, salvaguardando o referido nos pontos n.º 2.4 e 2.5, em todo o mais, o presente projeto de arquitetura reúne condições para aprovação.

4.2. Face ao mencionado no ponto n.º 2.5, deverá o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma se pronuncie sobre a altura da edificação.”; -----

- Parecer da CDU, de 26 de junho de 2020, que a seguir se transcreve: -----



“Concordo com a informação prestada... Será de proceder conforme proposto... remetendo o processo a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação da altura da edificação. Caso caia decisão favorável, será de aprovar o projeto de arquitetura...”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de julho de 2020: *“À Reunião de CM.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura da edificação proposta pelo requerente, bem como o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.” -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e trinta e um minutos**. -----
